



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 992 DE 26 DE JULHO DE 2005.

“Autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.”

A Câmara Municipal de Nazareno aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado para execução de serviços considerados essenciais para a administração pública, como se segue:

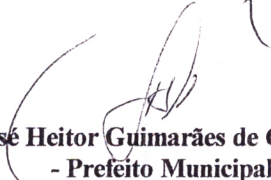
Quantidade	Cargo	Padrão Remuneratório Mensal/ Carga Horária
2	Médicos – PSF	R\$ 5.000,00 – 40 horas semanais.
1	Enfermeiro– PSF	R\$ 1.400,00 – 40 horas semanais.
9	Agentes Comunitários de Saúde	R\$ 300,00 – 40 horas semanais.
3	Auxiliares de Enfermagem	R\$ 300,00 – 40 horas semanais.

Parágrafo único: As contratações mencionadas neste artigo far-se-ão mediante contrato administrativo pelo prazo de 1 (um) ano, renováveis por igual período até realização de concurso público.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 26 de julho de 2005.

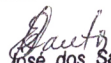

José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

26 / 07 / 2005 A 15 / 08 / 05


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração